



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

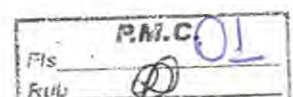
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



5311-0097
0960
71760-1155

01/18/11
1032/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	G3	PAULO	INFOCENTER	MEDIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 344852	1 S/C	HORA	R\$ 185,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00
							TOTAL	R\$ 195,00

R\$ 113.100,00

P.M.C.
Fls. 02
Rub. 00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 31 de agosto de 2020.

DECLARAÇÃO

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, declaro que não foi localizada, ata de registro de preço com as mesmas descrições desejada, conforme segue anexos.

Sem mais; assino a presente declaração.

Jucinei Correa da Luz
Orçamentista

P.M.C	
Fis	03
Rub	

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 355/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Total
01	hora	Serviço de cabeamento de rede, instalação de canaletas e tubulações, organização de cabos	R\$ 185,00	R\$ 185,00
TOTAL				R\$ 185,00

Valor Total: R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)

Validade da Proposta: 15 dias.

Forma de Pagamento: a combinar



Cláudia/MT, 25 de Agosto 2020.

Aline Messias

 Aline Messias - ME



PAULO RICARDO MARQUES

CNPJ: 14.394.651/0001-18
Rua Costa e Silva, 1256 - Centro - Cláudia/MT
(66) 9.9902-7043

Orçamento:101/2020

Data: 25/08/2020

Validade: 30 Dias

Cliente: Prefeitura Municipal de Claudia

End. Av. Gaspar Dutra s/n - Centro Cívico - Cláudia/MT

Descrição/ Serviço	unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Cabeameamento de rede, organização de cabos, instalação de canaletas e tubulações para computadores	hora	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Total →			R\$ 200,00

Prazo de entrega: 5 dias

Cond. Pgto: 30 dias



PAULO RICARDO MARQUES

P.M.C.	
Fls.	05
Rub.	

Rua Costa e Silva, 1256 - Centro - Cláudia/MT
(66) 9.9902-7043

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: AGUIMAR PRANGE 04221813156		
Nome Fantasia: INFOCENTER INFORMÁTICA		
CNPJ: 33.362.399/0001-00	Inscrição Estadual: 13.762.863-3	
Endereço: RUA ARUANÃ, Nº 1079 - CENTRO	CEP: 78.535-000	Município: MARCELÂNDIA-MT
Telefones: (66) 9 9637-1201	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, TUBULAÇÕES PARA REDE DE COMPUTADORES	1	HORA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL GERAL					R\$ 220,00

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Validade da Proposta: 60 DIAS

Marcelândia-MT, 21 de Agosto 2020.


AGUIMAR PRANGE 04221813156

33.362.399/0001-00
AGUIMAR PRANGE
042.218.131-56
 Rua Aruanã, nº 1079 - CENTRO
 Marcelândia - MT CEP- 78.535-000

P.M.C.	
Fls. _____	06
Rub. _____	



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a pessoa jurídica **RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 82.446.394/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 101.820.58-03, sediado na BR 277, nº. 748, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP. 82.305-100, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO BAMPI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.450.619-5 SSP/PR e CPF nº 194.604.229-34, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 51/2019 – CIA 0064335-84.2019.8.11.0000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 82.446.394/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101.820.58-03
Endereço: BR 277, nº. 748, Bairro Mossunguê
Cidade: Curitiba/PR CEP: 83.305-100
Telefone: (041) 3311-9450 E-MAIL: comercial@radiante.com.br
Nome do Representante Legal: **HÉLIO BAMPI**
Carteira de Identidade: 1.450.619-5 Órgão Expedidor: SSP/PR
CPF: 194.604.229-34



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total	
Lote Único	1	Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2,5 m – duplex. MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	100	R\$ 43,36	R\$ 4.336,00
	2	Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 5,0 m - duplex. MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	40	R\$ 49,75	R\$ 1.990,00
	3	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2,5 m – duplex. MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	100	R\$ 50,56	R\$ 5.056,00
	4	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5,0 m - duplex. MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	30	R\$ 65,80	R\$ 1.974,00
	5	Instalação com fornecimento de PIG-TAIL Monomodo MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	200	R\$ 64,48	R\$ 12.896,00
	6	Instalação com fornecimento de PIG-TAIL Multimodo MARCA/FAB. – FIBERSUL/FIBERSUL	UND	250	R\$ 69,07	R\$ 17.267,50

P.M.C.
Fis. _____ 08
Rub. _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

7	Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-72-NR. MARCA/FAB. – FURUKAWA/FURUKAWA	M	25000	R\$ 20,97	R\$ 524.250,00
8	Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-36-NR. MARCA/FAB. – FURUKAWA/FURUKAWA	M	8000	R\$ 13,56	R\$ 108.480,00
9	Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR. MARCA/FAB. – FURUKAWA/FURUKAWA	M	8000	R\$ 9,98	R\$ 79.840,00
10	Lançamento com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG MARCA/FAB. – FURUKAWA/FURUKAWA	M	1125	R\$ 18,03	R\$ 20.283,75
11	Lançamento com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG MARCA/FAB. – FURUKAWA/FURUKAWA	M	1125	R\$ 12,20	R\$ 13.725,00
12	Retirada de cabos ópticos aéreos e subterrâneos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo SOMENTE SERVIÇO	M	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.500,00
13	Retirada de cabos ópticos aéreos e subterrâneos, de	M	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.500,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

	qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo SOMENTE SERVIÇO				
14	Remoção de Cabo em Eletroduto ou Eletrocalha SOMENTE SERVIÇO	M	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.500,00
15	Instalação de Cabo óptico reaproveitado DEPENDERÁ DO CABO RETIRADO	M	3000	R\$ 4,93	R\$14.790,00
16	Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 72 fibras ópticas. MARCA/FAB. – FIBRACEM/FIBRACEM	UND	36	R\$ 349,90	R\$ 12.596,40
17	Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 36 fibras ópticas. MARCA/FAB. – FIBRACEM/FIBRACEM	UND	20	R\$ 382,25	R\$ 7.645,00
18	Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas MARCA/FAB. – FIBRACEM/FIBRACEM	UND	12	R\$ 373,25	R\$ 4.479,00
19	Instalação com fornecimento de DIO para 36 fibras ópticas MARCA/FAB. – FIBRACEM/FIBRACEM	UND	18	R\$ 843,99	R\$ 15.191,82



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

20	Instalação com fornecimento de DIO para 72 fibras ópticas MARCA/FAB. – FIBRACEM/FIBRACEM	UND	18	R\$ 1.149,99	R\$ 20.699,82
21	Emenda/Fusão de fibra óptica MARCA/FAB. – SLYN/SLYN	UND	1200	R\$ 37,38	R\$ 44.856,00
22	Certificação de Instalação de Fibra Óptica SOMENTE SERVIÇO	UND	1400	R\$ 9,25	R\$ 12.950,00
23	Identificação de cabo óptico em plaquetas MARCA/FAB. – PRIMERBR/PRIMEBR	UND	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
24	Rede Aérea: instalação de poste de concreto 10/150, com fornecimento completo de acessórios MARCA/FAB. – INDAIAL/INDAIAL	UND	10	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00
25	Retirada de poste e/ou contra poste SOMENTE SERVIÇO	UND	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
26	Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 200x50, para encaminhamento de cabos MARCA/FAB. – ELECON/ELECON	M	200	R\$ 50,80	R\$ 10.160,00
27	Lançamento com fornecimento de Eletrodutos	M	200	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

	Galvanizado a fogo, de 2 polegadas MARCA/FAB. – SLYN/SLYN					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 980.694,29 (novecentos e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

P.M.C.	
Fis. _____	12
Rub. _____	(12)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações e as quantidades estimadas dos produtos encontram-se detalhadas nos itens 1.1 Descrição/especificação e quantidade e 2.1 Especificação técnica do Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos no Termo de Referência devem ser executados após a devida solicitação do Fiscal Técnico, devidamente registrada, e que também deverá ter o aceite de conformidade desse fiscal na conclusão do serviço, e os insumos utilizados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos remanufaturados e/ou montados com adaptações de componentes de hardware produzidos para outros dispositivos computacionais.

6.3. O serviço e produto a ser fornecido, deverá, obrigatoriamente, possuir as mesmas características técnicas e desempenho do qual foi solicitado, para cada especificação ou características técnicas que garantam um desempenho igual ou superior.

6.4. A empresa Fornecedora deverá fornecer o serviço e o produto, em linha de fabricação e de primeiro uso.

6.5. No caso de descontinuidade do item ou de determinado componente, a empresa vencedora do item deverá entregar produto equivalente ou superior ao ofertado no certame, sendo que o mesmo deverá, obrigatoriamente, ser submetido para análise técnica formal dos fiscais técnicos e autorização de troca de marca e/ou modelo.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS, DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS PARA A GARANTIA, DA FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados/entregues no prazo máximo de o contido no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos/entre os endereços abaixo, após agendamento prévio com o fiscal técnico ou seu substituto:

P.M.C.	
Fls.	13
Rub.	0

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

<p><u>Prestação do serviço</u> Região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça/MT: Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT; • Edifício Maruanã: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-000 – Cuiabá/MT; • Fórum de Cuiabá: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-075 - Cuiabá/MT; • Fórum de Várzea Grande: Avenida Castelo Branco, s/n Bairro Água Limpa, CEP 78.125-700 - Várzea Grande/MT; • Escola dos Servidores do Poder Judiciário-MT: Anexo Administrativo – Des. Antonio de Arruda – Rua C, s/n – Centro Político Administrativo, CEP.: 78049-926, Cuiabá-Mt; • Anexo Administrativo – TJMT: Anexo Administrativo – Des. Antonio de Arruda – Rua C, s/n – Centro Político Administrativo, CEP.: 78049-926, Cuiabá-Mt; • Telefone (65) 3617-3504. • De segunda a sexta-feira, entre 08h e 19h
---	---

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS PARA A GARANTIA (NMS) (ART. 18, § 3º, III, A, 4)

7.3.1. Os prazos de solução dos chamados de garantia e suporte deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
1	Solução com alguma funcionalidade comprometida, mas ainda operacional.	NBD (next business day) a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

2	Solução com falha grave, fora de operação.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.
---	--	---

7.4. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos serviços, o TJMT, através do seu fiscal técnico, efetuará abertura de chamado reportando todos os prováveis problemas ou inconsistências.

7.5. Serão considerados para mensuração dos níveis de serviço exigidos:

7.5.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de prestação dos serviços. Máximo aceito: até 01 (uma) hora;

7.5.2. Prazo de Solução: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Tribunal de Justiça na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva colocação dos serviços pleno estado de funcionamento. Máximo aceito: conforme tabela do item 7.1.

7.5.3. Caso a solução dos chamados de suporte técnico de severidade 1 ultrapasse o prazo estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência, será aplicada multa de até 3% sobre o valor do serviço empenhado ou valor da nota de empenho para cada hora útil excedente.

7.5.4. Caso a solução dos chamados de suporte técnico de severidade 2 ultrapasse o prazo estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência, será aplicado 1% de multa sobre o valor do serviço empenhado ou valor da nota de empenho para cada dia útil excedente.

7.6. Monitoramento da Execução

- Será efetuado pelos fiscais técnicos.

7.8. Qualidade e Recebimento do (s) produto (s)



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- O processo de recebimento do serviço será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado pelo Fiscal Técnico.

7.9. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.9.1 Os serviços que compõem o objeto do presente Termo de Referência deverão ser iniciados de imediato, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

7.10. QUALIDADE E RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

- 7.10.1 O serviço deverá ser isento de qualquer tipo de licenciamento para todas as funcionalidades de uso, sendo de responsabilidade da empresa, no caso de exigência desta, a sua regularização e comprovação desta regularização ao PJMT.
- 7.10.2 Quando desta entrega, será realizado o recebimento provisório após o fechamento de todas as ordens de execução de serviços do mês de apuração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.10.3 O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do serviço, emitir e assinar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à execução, o Termo de Recebimento Provisório.
- 7.10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo contido no item 12.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10.5 O fornecedor deverá informar ao PJMT – Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Departamento de Conectividade e Coordenadoria de Infraestrutura – Departamento de Obras, a disponibilidade do produto, por meio dos endereços eletrônicos assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e depto.obras@tjmt.jus.br endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

7.11. FORMA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 7.11.1 Recebimento Definitivo, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- 7.11.2 Os produtos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 17, 19 e 20 do Grupo 01, deverão estar lacrados e não deverão apresentar quaisquer sinais de violação, marcas de quedas, umidades ou quaisquer outros sinais/características que demonstrem avarias, reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento.
- 7.11.3 Por meio de checagem visual em lotes aleatórios de 10% (cinco por cento) do total empenhado, proceder-se-á verificação das perfeitas condições físicas do produto, com testes não-destrutivos, procedidos da forma a seguir:
- 7.11.4 Inspeção visual (interna e externa) dos itens.
- 7.11.5 As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Fornecedora e as disponíveis no site do fabricante.
- 7.11.6 Os serviços somente serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento com certificação (se necessário) pela equipe de técnicos do TJMT e técnicos da Fornecedora. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o item 2.2. do Termo de Referência (Especificações Técnicas).
- 7.11.7 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes, a Fornecedora terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir de notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do serviço/produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 12 – Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) deste termo de referência.
- 7.11.8 Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas no item anterior, o Fornecedor deverá trocar os produtos e/ou refazer os serviços contratados, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para o TJMT;
- 7.11.9 Caso os serviços contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não executados e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, o Fornecedor arcará com o (s) ônus decorrente (s) desse atraso.

8 MODO DE PAGAMENTO

P.M.C.	
Fls. _____	_____
Rub. _____	_____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- 8.1 O fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidas no ANEXO F do Termo de Referência.
- 8.2 O preço constante neste instrumento compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais e durante o período de garantia do produto, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 8.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/entrega dos bens pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador (recebimento definitivo), conforme a ocorrência de cada empenho, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo, ao fiscal, atestá-la.
- 8.4 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 8.5 Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte do Fornecedor, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs;
- 8.6 A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que o Fornecedor diligencie para solução da pendência;
- 8.7 Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente.
- 8.8 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens.
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.11 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.
- 8.12 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que o Fornecedor porventura fazer jus;

P.M.C	
Fls.	18
Rub.	00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- 8.13 A nota fiscal deverá ser enviada de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, devendo conter as seguintes especificações:
- 8.13.1 A data de emissão da nota fiscal;
 - 8.13.2 O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
 - 8.13.3 O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
 - 8.13.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
 - 8.13.5 O número do empenho.
- 8.14 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 8.15 A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.
- 8.16 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 8.17 O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do fiscal técnico, os necessários ATESTOS comprovando que os serviços executados e os produtos entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.
- 8.18 Os pagamentos efetuados ao Fornecedor não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço/produto.
- 8.19 Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação do Fornecedor;
- 8.20 O Fornecedor fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá reter na fonte, nos pagamentos

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

efetuados, os seguintes impostos e contribuições (tributário e previdenciário):

- 8.21 Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 8.22 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- 8.23 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
- 8.24 Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
- 8.25 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- 8.26 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento serão feitos de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pelos responsáveis a seguir:

- Fiscal Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nome	Amarildo Gonçalves da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

- Fiscal Técnico substituto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nome	Helvidio Cesar Medeiros Terra
Matrícula	9101
E-Mail	helvidio.terra@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

- Fiscal Técnico da Coordenadoria de Infraestrutura



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

Nome	Robério Rodrigues de Almeida
Matrícula	7617
E-Mail	roberio.almeida@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras
Assinatura	

- Fiscal Técnico substituto da Coordenadoria de Infraestrutura

Nome	Lorena Lucena Matos
Matrícula	35689
E-Mail	lorena.matos@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Obras
Assinatura	

8.2 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, as seguintes penalidades sem prejuízos das multas, bem como, o prazo de até 5 anos de suspensão e impedimento de contratar, conforme artigo 7º, da lei 10.520/2002:
 - 1.1.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
 - 1.1.2. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas aqui, contratualmente e legalmente, em até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo;
 - 1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PJMT;
 - 1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

- 1.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o PJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 1.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.
- 1.4. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10 % (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 1.5. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.
- 1.6. Expirados os prazos propostos para a execução dos serviços, sem que a Fornecedorora o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 1.7. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 1.8. Se o Fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020 – CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

1.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

11.10 São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.10.1 Prestar as informações necessárias para que a fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 11.10.2 Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedor;
- 11.10.3 Informar à Fornecedor sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 11.10.4 Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços.

11.11 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.11.1 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 11.11.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 17 e 18);
- 11.11.3 Cumprir com os prazos de execução dos serviços contidos no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 11.11.4 Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 11.11.5 Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos, inclusive EPI, em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da avença.
- 11.11.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 11.11.7 Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos do item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) de execução dos

P.M.C.	
Fls. _____	23
Rub. _____	

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

serviços, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.

- 11.11.8 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 11.11.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 11.11.10 Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 11.11.11 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 11.11.12 Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
- 11.11.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.11.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 11.11.15 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 11.11.16 Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador
- 11.11.17 Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição do serviço e a marca do material utilizado.

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

11.11.18 A empresa deverá prever os itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como atender todas as normas vigentes e necessárias nesse aspecto.

11.11.19 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- 12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 13.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 13.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 13.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 13.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

- 13.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
- 13.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.
- 13.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 13.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 11/2020- CIA. 0003904-50.2020.8.11.0000

ASSINADO DIGITALMENTE
RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
HÉLIO BAMPI
RG nº 1.450.619-5 SSP/PR e CPF nº 194.604.229-34

Testemunhas:

1 - **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS** - GESTORA DA ARP
ASSINADO DIGITALMENTE

2 - **AMARILDO GONÇALO DA SILVA (Matrícula 4344)** - FISCAL DA ARP
ASSINADO DIGITALMENTE

3 - **HELVIDIO CESAR MEDEIROS TERRA (Matrícula 9101)** - FISCAL
SUBSTITUTO DA ARP
ASSINADO DIGITALMENTE





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO DO SISTEMA DE REDE: COMPUTADORES E DE TELEFONIA, INCLUINDO REMANEJAMENTO DE PONTOS EXISTENTES DE NOVOS PONTOS

LICITAÇÃO Nº: 00000000016/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: RIBEIRAO CASCALHEIRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/05/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 09/07/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/07/2020

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 34.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 12/05/2020

HOMOLOGADA em 17/07/2020

Ítems

- **SERVICO DE TELEFONIA FIXA - DO TIPO OPERACAO DE CENTRAL DE PABX**
Quantidade: 100 por R\$ 100,00 = R\$ 10.000,00
PARTICIPANTES: ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
- **SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DE CAMERA TIPO 2, PARA GERENCIAR CAMERAS, COM A FINALIDADE DE SUPERVISIONAR O AMBIENTE DE TRABALHO.**
Quantidade: 150 por R\$ 100,00 = R\$ 15.000,00
PARTICIPANTES: ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
- **SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALACAO DE PONTO DE REDE TOMADA EM REDE ELETRICA**
Quantidade: 100 por R\$ 90,00 = R\$ 9.000,00
PARTICIPANTES: ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS



Institucional
Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços
Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência
Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa
Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

P.M.C.	
Fls	30
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.	
Fis	31
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

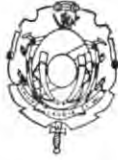


GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.	
Fls	33
Rub	⊗

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fls.	36
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fls	37
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fls.	38
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de setembro de 2020.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços neste gabinete.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis. _____	39
Rub. _____	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Cláudia - MT, 10 de setembro de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	410
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as locações acima.

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 15.600,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 35.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural.....	R\$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 7.800,00

Cláudia - MT, 11 de setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Confirmo a existência de suficiente dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00 - Gabinete Do Prefeito.
- (58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração.
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
- (337)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- (438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (457)11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- (86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

Cláudia - MT, 11 de setembro de 2020.


A DENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis.	42
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

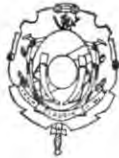
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços, juntamente com a minuta de Contrato, foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2020.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fis.	46
Rub.	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. INTEGRAM O EDITAL**

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 282/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de CLÁUDIA – MT), do dia 30 de setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o seguinte: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal 2020.

3.2. As despesas desta contratação que vierem a incidir apenas no ano seguinte, poderão ser empenhadas em dotação específico do orçamento do exercício financeiro de 2021.

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se à participação de empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

P.M.C.	
Fis	48
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.2. Não poderão participar:

- 4.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- 4.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- 4.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 4.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 4.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 4.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 4.4.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 4.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- 4.4.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 4.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

- 5.2.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (rol do item 5.4), no momento de abertura do certame a pregoeira e à Equipe de Apoio.
- 5.3.** O credenciamento do representante junto a pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- 5.4.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
- a)** Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);
- b)** Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo V do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso de o representante não

P.M.C.	
Fis	249
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório (Modelo Anexo XIII do edital);

d) Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo X do edital);

e) Cópia do Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação);

f) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento (Modelo de Declaração de ME e EPP - Modelo disponível Anexo XII do edital). Para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), é necessária a apresentação de documento hábil, podendo inclusive ser através da Certidão da Junta Comercial, caso nela conste esta informação. Caso a licitante não fizer a comprovação, não terá direito aos benefícios da referida Lei.

5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.8. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.9. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

5.10. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

P.M.C	
Fis	50
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6.5. As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

6.6. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

6.7. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. A marca e o modelo de cada um dos produtos/serviços (se houver);

7.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

P.M.C.	
Fis.	51
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.7. As propostas apresentadas serão analisadas pela pregoeira e equipe de apoio, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no Termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Aquisição.

8.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, a pregoeira examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles

P.M.C. 521	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para aquisição, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

P.M.C.	
Fis	53
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

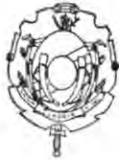
- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

9.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 9.2, III, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pela pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão aos originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea "c".

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, ou revogar a licitação.

10.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002e demais legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____
57

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

13.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

13.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços nos locais indicados por cada uma das Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

13.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por hora trabalhada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 14.5.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços/produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 15.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 15.1.1.** Considera-se "preço" aquele atribuído aos materiais e serviços necessários para a correta execução, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.
- 15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 15.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPA.
- 15.3.** A Prefeitura Municipal deverá decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 15.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 15.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 15.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 15.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 15.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

1- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME OBRIGA-SE A:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- c) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

2 - A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) **SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

16.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na Ata de Registro de preços;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata os nomes dos funcionários responsáveis pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções relacionadas nos incisos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, cumulativamente com as multas e penalidade contratuais cabíveis.

17.2. O Contratado que atrasar a execução do objeto incorrerá nas penalidades administrativas previstas no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços.

17.3. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

17.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

17.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

17.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT devidamente fundamentado.

17.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

17.8. O contrato e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos pelo Município quando ocorrer às hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

17.9. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão rescindidos automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

I - A contratada/detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II - A contratada/detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

III - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

IV - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

V - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

VI - Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.



18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Atuará como fiscal do Contrato originado do presente procedimento licitatório o servidor nomeado através de portaria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

19.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

19.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 13h00min.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Prefeitura Municipal de Cláudia

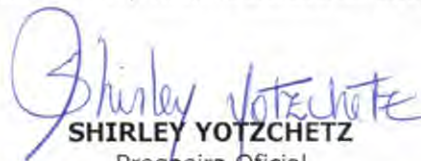


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia- MT

P.M.C.	
Fls	62
Rub	7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Und.</u>	<u>QTDADES</u>	<u>Vlr. Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
<u>01</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)	HORAS/ SERVIÇO	580		

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº....., estabelecida na, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRC nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Und./Qtd.	Vlr. Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

P.M.C.	
Fis.	64
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por hora trabalhada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.
- 4.3.** A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
- 4.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.6.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.7.** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 5.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

P.M.C.	
Fis	65
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos/materiais informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
 - 9.2.6.** Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C.	
Fis.	68
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **xxxxxxx**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA - MT,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

P.M.C.
Fls. 20
Rub. 01
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0___/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Und.Qtd.</u>	<u>Vlr. Unit.</u>	<u>Valor Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.2. Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até ___/___/___.

4.6.1. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por horas trabalhadas, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.2.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.
- 5.3.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.4.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 5.5.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:
- (26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00 - Gabinete Do Prefeito.
 - (58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração.
 - (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
 - (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
 - (337)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 - (438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
 - (457)11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
 - (86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

- 7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato e no edital do respectivo pregão;
- 7.1.3. Informar à contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
- 7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 7.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

7.2 - DA CONTRATADA:

- 7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:
- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;
 - b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
 - c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C. [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.2.1. SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 037/2020-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA: Tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para a realização desses serviços nas secretarias municipais.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretarias, mensalmente, dos serviços de horas trabalhadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. DA VIGENCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato e/ou ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

5. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA: Os serviços pretendidos deverão atender as condições descritas no quadro abaixo:

Item	Objeto	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Valor Total
<u>01</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE 348851-9)	Hora/ Serv.	580	R\$ 195,00	R\$ 113.100,00
	TOTAL				R\$ 113.100,00

OBS: As empresas participantes não poderão apresentar valores maiores que os identificados acima, sob pena de desclassificação do certame.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Por Item.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

8.1.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados pela secretaria solicitante, nomeados através da Portaria.

8.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Atender as exigências do edital.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, nas seguintes despesas orçamentárias:

(26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00 - Gabinete Do Prefeito.

(58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração.

(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural

(337)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.

(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(457)11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

Cláudia/MT, 16 de Setembro de 2020.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº _____/_____**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____** **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através do presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a prestação dos serviços a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de prestar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº _____**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a), _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue a pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº _____**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão; tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **30 de setembro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 16 de setembro de 2020.



ALTAMIR KORTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

PATRICIA DE ARAUJO SILVA, portadora do RG nº 16209478 e CPF nº 016.124.981-75, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer nº 060/2020 do Procurador Geral Sr.º Renato de Almeida Orro Ribeiro - OAB/MT 11.055.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE DISPENSA 025/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

End: AV. DAS FLORES, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 16 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de setembro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 16 de setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 2º
QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmo. Sr. **ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 h00min no Centro dos Idosos do Municipal de Cláudia/MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o Realização do Evento em espaço aberto; o Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras; o Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; o Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substituí-la; o Limitar o evento em 1 hora de duração.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 16 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 006/2020** a Ata de Registro de Preços nº 033/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2020/Prefeitura Municipal De Torixoréu – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 01 da referida Ata de Registro de Preços"**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 30.260.538/0001-04, estabelecida à Rua C 180, nº 176, bairro BRO Nova Sulça, Goiânia/GO. CEP: 74.280-090.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	00020903	"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".	01	RS 171.000,00

Cláudia – MT, 16 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Assinado Digitalmente



245.882.901-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 866004 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Coronel Luiz de Paiva Sampaio, Qd. 155, Lt. 09, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo se justifica diante das alterações contratuais consolidadas nºs 10, 11, 12, 13 e 14 da empresa, conforme registros junto a JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás e documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Original.

4.2 - O CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onerando a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 076/2017 e seus respectivos termos aditivos, desde que compatíveis, permaneceram inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para eliminar as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

JORGE GUIMARÃES MACHADO

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 385/2017 de 04/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF nº 032.873.561-27

Assinatura:

Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C. 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP. 74.290-030, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE 52204967026, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE GUIMARÃES MACHADO**, brasileiro, divorçado, empresário, nascido no dia 22/04/1958, inscrito no CPF nº 245.882.901-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 866894 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Coronel Luiz de Paiva Sampaio, Qd. 155, Lt. 09, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, resolverem celebrar o 4º termo aditivo do contrato nº 076/2017, que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº 019/2017, devidamente homologada pelo Prefeito nos 12 dias do mês de Maio de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2017 e o contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **retificar o inciso 3.1**, cláusula terceira do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A contratação terá vigência durante o período de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura do contrato com vigência até dia **12/05/2018**.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Justifica-se a presente retificação para melhor adequação dos termos do contrato original, fixando-se com clareza o prazo de vigência do mesmo, uma vez que esta informação havia sido remetida aos autos do processo licitatório.

3.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 076/2017, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e

condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

JORGE GUIMARÃES MACHADO

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 385/2017 de 04/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF nº 032.873.561-27

Assinatura:

Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 695.236.149-91

ERRATA - ADITIVO CONTRATO Nº 138/2019

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2019

LEIA-SE CORRETO:

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2019

(*) republicada por conter no documento público erro material, divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE

GROSSO.

PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de setembro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 16 de setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Ofi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA:NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 06.372.793/0001-40

End: AV. DAS FLORES, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO

Cláudia - MT, 16 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

P.M.G.
Fls. _____
Rub. _____

CREENCIAMENTO

P.M. 90

Fis _____

Ru0 _____

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANO DE
 CAMBIO NACIONAL DE UABILETAS

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1565713160

DFAC

ALINE MESSIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 420187996 SSP SP

CPF
 322.357.588-00

DATA NASCIMENTO
 26/04/1981

FILIAÇÃO
 MIGUEL MESSIAS
 CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04418376859

VALIDADE
 31/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 31/07/2008

OBSERVAÇÕES

Aline Messias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
 21/03/2018

Janeira Aparecida Berti Caputo Berti
 Diretora de Habilitação - Habilitação
 ASSINATURA DO EMISSOR

69428474145
 MT633689599

MATO GROSSO

Reconheço Fielmente como o Original
 em 30/09/20
 Shirley Ytzechatz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. 09/1
 Fls. _____
 Rub. _____

[Handwritten signature]

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ALINE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, sediada na Rua Epitacio Pessoa, 897, telefone (66) 3546-1856, e-mail g3@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, residente e domiciliado na Rua Epitacio Pessoa, 897, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 037/2020, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C	
Fls	92
Rub	

ALINE MESSIAS

Aline Messias
CPF - 322.357.588-00

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 037/2020, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.



Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

Aline Messias
ALINE MESSIAS ME
CPF - 322.357.588-03

P.M.C. 93
Fls. _____
Rub. _____



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Aline Messias			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Miguel Messias	(mãe) Clarice Pessoa Messias		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Avenida Marechal Cândido Rondon		NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO Casa - Fundos	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON		NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS) /=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividades secundárias 9329-8/04 4752-1/00 9511-8/00 4789-0/07 4761-0/03 5611-2/03	Exploração de jogos eletrônicos recreativos. Com. Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de artigos de papelaria. Lanchonete, casas de chá, de sucos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Aline Messias	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO		
DATA DA ASSINATURA 29-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Reconheço Firmado como o Original Cláudia 30/05/20 João Gilberto Calvos Teixeira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
 Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat 806900024 JUCEMAT 17/06/09	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009 SOB Nº: 51101703912 Protocolo: 09/070956-0, DE 17/06/2009 ALINE MESSIAS JOAO GILBERTO CALVOS TEIXEIRA SECRETARIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01 atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO IN COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>		Cidade <u>30/09/20</u> <i>Shirley Votzschek</i> Prefeitura Municipal de Claudia	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 2014035505295 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 Fis. <u>95</u> Rub. <u>95</u> Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014	
<i>Joelma Ap. Rondon Conceição</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT		Nanjara Bairos Secretária Geral	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EFITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 8020-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA NA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Aline Messias ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Reconheço Firmante como Original</p> <p>Claudia 30/09/20</p> <p>Shirley Votzchok</p> <p>Secretaria Municipal de Cláudia</p> </div>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014		
<p>Joelma Ap. Rondon Conceição</p> <p>Analista - Mat.: 80690002</p> <p>24/04/14</p>	<p>Nanjara Bairros</p> <p>Secretária Geral</p>		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101703912		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE número 420187996	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso na Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso na Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) alinemessiasgireli@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINÁSIO, ESCOLAS, CRECHES, SALÃO COMERCIAL)		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Reconheço Fielmente como o Original Cláudia 30/09/15 <i>Shirley Vitechetz</i> Prefeitura Municipal de Cláudia </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE EMPRESA NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Aline Messias Me</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
DATA DA ASSINATURA 29/06/2015	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 2ª Ofício de Cláudia </div>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 157930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912 ALINE MESSIAS ME Chancela: SEA 1E-EF0E0-FB8A 8-6A 40B-FF399-709D4-EBF7E-2A F31 Cuiabá, 29/07/2015 <i>Julio Frederico Muller Neto</i> Secretário Geral	
Laura do Nascimento Sanches MAT. Nº 175334 ANALISTA - LUCEMAT 29/07/15			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) ALINE MESSIAS				Fis. <u>02</u> V	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgirelli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397		
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000			
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000			
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alina Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Juliana Oliveira Jordão</i> 14/05/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064

100 AN INÍCIO DA REPUBLICANA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 5110170391-2, protocolo 180582348 - 08/05/2018. Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 30/09/20
Shirley Votzschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Cartório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Garibaldi, 48 F.º 42 - Fone/Fax: (65) 3546-1684 - CEP: 78540-000 CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800151307

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
Selo Digital - BBW 42518 - Cod. 22

Cláudia - MT - 07 de maio de 2018 - Horário: 13h30

Dou fe. Em testemunho ALINE da verdade

Anaparcida Vourengo Tabellã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atlas de Notas e Cartórios

P.M. 9:00
Fls. 02
Rub. 02





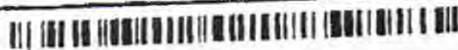
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/2

JUCEMAT
Fis. 03
U

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgirelli@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4751201 Atividades secundárias: 9511800- 4751202 8020001-	DESCRIÇÃO DO OBJETO	<div style="border: 1px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;"> P.M.C. Fis. _____ Rub. _____ </div>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de assinatura obrigatório facultativo) <i>Aline Messias</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mirandy de Oliveira Jordão</i> 11/05/18	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 180582348 - 08/05/2018. Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 891 - Sala 02 - Fone/Fax: (60) 3548-1694 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço, por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS** CPF: 32235758800 (5130)
Emolumentos: R\$ 6,42 ISSQN: R\$ 0,13 TOTAL: R\$ 6,55
Selo Digital: BBW 42517 Mod. 22
Cláudia-MT, 07 de maio de 2018. Horário: 10h30
Dop fe em testemunho (w) da veracidade
Fátima Aparecida Lourenco Tabelaria Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas de Notas e Resultados
Contato: www.tmi.mt.br

P.M.C. 102
Fls. _____
Rub. _____





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

ALINE MESSIAS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA

Local

16 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020.

Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 104
Fls. _____
Rub. _____

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 322.357.588-00	
		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			 Fls. 105 Rub.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 897	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4751201 Atividades secundárias: 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJITA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA BELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020
Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/068.740-9.



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.G. 109
Fis. _____
Data: _____

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020.
Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág.

ANEXO XII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu sócio proprietário a Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 322.357.588-00 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.



Aline Messias
ALINE MESSIAS
P.M.C. Messias
CPF - 322.357.588-00



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:

RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIAMT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/06/2020 Número: 2266350

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Cuiabá, 16 de Setembro de 2020 16:08

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996

CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Setembro de 2020 16:08

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000575070 e visualize a certidão)



20/110.132-7

Página 1 de 2



PROPOSTA DE PREÇOS

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C	
Fls	112
Rub	

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: G3 MULTISERVICE	
Razão Social: ALINE MESSIAS - ME	
CNPJ: 10.905.543/0001-01	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 897	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLAUDIA/MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: aline_hadar@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1856	
Banco: BANCO BRADESCO Ag: 1924	Conta Bancária: 9050-6

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e GABINETE DO PREFEITO.

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE 348851-9)	HORA/SERVIÇO	580	R\$ 194,00	R\$ 112.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 112.520,00

Valor Total: R\$ 112.520,00 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Vinte Reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital



Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

Aline Messias
Aline Messias
CPF - 322.357.588-03

HABILITAÇÃO

P.M.C	
Fis	115
Rub	

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 GABINETE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ALINE MESSIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
420187996 SSP SP

CPF
322.357.588-00

DATA NASCIMENTO
26/04/1981

FILIAÇÃO
MIGUEL MESSIAS
CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
04418376859

VALIDADE
21/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2008

OBSERVAÇÕES

Aline Messias
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
21/03/2018

Jeniffer Caroline Simi Espirito Santo
 Divisão de Habilitação - Curitiba
 ASSINATURA DO EMISSOR

69428474148
MT633689539

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR
1565713160

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 30/09/20
Shirley Yokelchete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. 916
 Fis. _____
 Rua. _____

(Handwritten scribbles and signatures)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO GNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-74B4E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014	
<i>Joelma Ap. Rondon Concelção</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014		<i>Narjara Bairros</i> Secretária Geral	

P.M.G.
Fis 118
Rui

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.		
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.		
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.		
8020-0/00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante por assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014
<i>Joelma Ap. Rondon Conceição</i> Analista - Mat.: 80690002 24/04/14	<i>J.P.</i>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fls. <u>02</u> V	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forme de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000		
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT			
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000		
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 4751201-1 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100-6	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL. RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM P.M.C. RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			
<i>Ariadne Oliveira Jardim</i> 11/05/18		Fls. <u>122</u> Rub. <u>00</u>			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43073000

Cartório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Durã, nº 1 - Bela Glória - Fone/Fax: (65) 3346-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS** CPF: 32235758800151307

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN: R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
 Selo Digital - BSW 42518 - Cod. 22

Claudia - MT - 07 de maio de 2018 - Horário: 10:54
 Dou. Em testemunho (A) da verdade

BEATRIZ APARECIDA VILHENCIO Tabelião Substituto
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atlas de Notas e Protestos

P.M.C.
 Fis. 123
 Rub. 0



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 891 - Sala 52 - Fone: (67) 3546-1884 - CEP: 78.540-060 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ALINE MESSIAS CPF: 32235758800-5130**
Empolumentos: R\$ 6,42 ISSQN: R\$ 0,13 TOTAL: R\$ 6,55
Selo Digital: BPN 42517 - Mod. 72
Cláudia-MT, 14 de maio de 2018. Horário: 10h58

Documento autêntico de **Fátima Aparecida Lourenço** em nome de **Alina Tabela Substituta**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Tabelião
Cláudia, 14 de maio de 2018.



P.M.C. 25
Fis. _____
Rub. _____

Handwritten signatures in blue ink.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALINE MESSIAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/20. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 127
Fls. _____
Rub. _____

Página 1 de 1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (formã de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 322.357.588-00	
		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adellosant@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) atividade principal 4751201 atividades secundárias 7733100 9511800 4751202 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

P.M.C. 139
Fls. _____
Rub. _____

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.	
Fis	130
Rub.	30

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/068.740-9.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fls. 132
Rub. 20

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br	TELEFONE (66) 3546-1856/ (66) 9973-9755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2020** às **10:18:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

393/2020

Inscrição Municipal

28174

Razão Social/Contribuinte:

ALINE MESSIAS

Denominação Comercial

G3 MULTI-SERVICE

CPF/CNPJ:

10.905.543/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA EPITACIO PESSOA, 897, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

17/06/2009

Atividade Principal

47.5.1-2.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.4.2-3.00 Comércio varejista de material elétrico

47.5.7-1.00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica

42.9.9-5.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

47.5.1-2.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:



Validade: 31/01/2021

Departamento de Tributação
Chefe do Departamento
Autenticação Mecânica

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020.

Utilize o leitor de QR Code



31012021393202031012021109055430001011549001310499000104



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticação: 1943727162

Emissão em: 03/02/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.372.971-0	CNPJ 10.905.543/0001-01	Data Início Atividade - SEFAZ 22/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELIOSANT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3546-1856	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 16/09/2020 às 09:20:39 (data e hora de Cuiabá)			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:49 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **1F72.3838.D700.59C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	136
Ruc	

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029537206

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 16/09/2020 Hora da emissão: 09:21:42

Nome/denominação do sujeito passivo: ALINE MESSIAS

CNPJ: 10.905.543/0001-01

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 14/12/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2U792992L7A9B2MT





Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 536/2020

Emissão: 29/09/2020

Validade: 29/10/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALINE MESSIAS

CPF/ CNPJ: 10.905.543/0001-01

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Epitacio Pessoa

Nº: 897

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

Autenticação Mecânica



01086612909202000000536202001310499000104291020200000010905543000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1534086702

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.905.543/0001-01

Razão Social: ALINE MESSIAS ME

Endereço: AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020 ✓

Certificação Número: 2020090601414241352305

Informação obtida em 21/09/2020 11:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.905.543/0001-01

Certidão n°: 16317793/2020

Expedição: 17/07/2020, às 11:57:53

Validade: 12/01/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.905.543/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.	
Fis.	140
Ruô.	()

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ALINE MESSIAS	CNPJ da Matriz 10.905.543/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 17/06/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/03/2020 16:57:34
Número do Recibo 02.07.20078.0446296-3
Autenticação 10371.90972.55261.43795



Handwritten signatures in blue ink, including a long horizontal stroke and several circular scribbles.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.905.543/0001-01
Nome empresarial: ALINE MESSIAS
Data de abertura no CNPJ: 17/06/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 322.357.588-00

Nome: ALINE MESSIAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.905.543/0001-01 UF: MT



Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 38.351,66

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 41.630,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 41.702,00

Aquisições no mercado interno R\$ 41.702,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 5.357,16

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 41.702,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 72.745,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3
Página 2

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2020 16:57:34

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Autenticação: 10371.90972.55261.43795





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5345032

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **ALINE MESSIAS - ME**, portador do **CNPJ 10.905.543/0001-01**, até a data de **17/09/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





M L TRENTO MERCADO -ME
Avenida Santa Luzia S/N Cláudia/MT
CNPJ: 18.356.823/0001-01 Insc. Est: 13.493.866-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

M L TRENTO MERCADO – ME, com sede e endereço na Rua Santa Luzia s/n, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **ALINE MESSIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa nº 897, bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, onde a mesma realizou a realiza diversos serviços na área de cabeamento de rede, organização de cabos, instalação de canaletas e tubulações, necessários para informações e transmissões de dados dentro de nossa empresa.

Era o que tínhamos para o momento.

P.M.C.	
Fis	416
Rub	

Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2020.

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA COMARCA 410
Av. Gaspar, 881 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3545-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARIA LUÍZA TRENTO** CPF: 03004288982 (9407)

Emolumentos: R\$6,80

Selo Digital BLV 7084: Cod.: 22 Horário: 10:52

Cláudia-MT 26 de setembro de 2020

Dou fé. Em testemunho (18) da verdade.

Mariana Geralda Bueno Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atlas de Nôta e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Maria Luiza Trento
Maria Luiza Trento - Empresária

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

P.M.C.
Fis. _____
RUB. _____

ALINE MESSIAS - ME

Aline Messias
CPF - 322.357.588-03

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.N.C. 148	
Fis	
Rub	

Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

ALINE MESSIAS

Aline Messias
CPF - 322.357.588-03

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.

ALINE MESSIAS ME

Alina Messias
CPF 322.357.588-03

ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu Representante Legal, ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.



ALINE MESSIAS
ALINE MESSIAS
CPF - 322.357.588-03

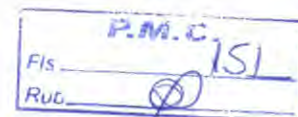
ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia/MT, 30 de Setembro 2020.



Alina Messias
ALINE MESSIAS
CPF - 322.317.588-C2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:

RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/06/2020

Número: 2266350

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Cuiabá, 16 de Setembro de 2020 16:08

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996

CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#



Cuiabá, 16 de Setembro de 2020 16:08

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000575070 e visualize a certidão)



20/110.132-7



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra. - Snº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone-3546-3100 - Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 R.P

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Jucinei Correa da Luz, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **037/2020 R.P**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **ALINE MESSIAS - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 10.905.543/0001-01, representada pela Srª. **ALINE MESSIAS**, portadora do CPF nº. 322.357.588-00 e RG nº. 42018799-6 SSP/SP. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o serviço no valor de **R\$ 194,00** (cento e noventa e quatro reais) a hora do serviço, totalizando o valor de **R\$ 112.520,00** (cento e doze mil, quinhentos e vinte reais). A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor da proposta, a mesma disse que não poderia baixar o valor do serviço, pois o mesmo já está abaixo do termo de referência do edital. A pregoeira então aceitou o valor do serviço, visto que realmente está menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, estava com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando todas documentações requeridas no edital, sagrando-se vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **037/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO - JUCINEI CORREA DA LUZ

EMPRESA PARTICIPANTE:


ALINE MESSIAS- ME
ALINE MESSIAS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 30/09/2020 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 37/2020, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

6111 - ALINE MESSIAS-ME

CPF/CNPJ: 10.905.543/0001-01

R\$ 112.520,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

6111 ALINE MESSIAS-ME			10 905 543/0001-01				
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unif.	Qtde	Total
1	48716	SERVICOS DE CABEAMENTO REDE OR			194.000	580.000	112.520.000
TOTAL DO VENCEDOR							112.520,000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C	
Fls	156
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - C.E.P. 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.



Altamir Kurtén
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C	
Fis.	757
Rub.	

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 65/2020

Dispensa de licitação Nº 65/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratado: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122 ME**CNPJ: **39.237.034/0001-30**Valor: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 62/2020

Dispensa de licitação Nº 62/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MOTORISTA – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDIMENTO 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratado: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149 ME**CNPJ: **24.240.423/0001-47**Valor: **R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).**

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 62/2020**AVISO DE RESULTADO**

DA DISPENSA Nº 62/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 62/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MOTORISTA – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDIMENTO 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149 ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **24.240.423/0001-47**, com o valor de **R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais)**.

Castanheira - MT, 30 de Setembro de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 61/2020**AVISO DE RESULTADO**

DA DISPENSA Nº 61/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 61/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOSSERRA MS180 35CM/14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **STOCCO & SILVA LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **01.213.595/0001-26**, com o valor de **R\$ 1.121,67 (Um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Castanheira - MT, 30 de Setembro de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE DA PREFEITA**
ATO Nº.: 080/2020.

ATO Nº.: 080/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ROSANY GABRIELLE SOUZA FELICIANO**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2018

CONTRATADA: ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **11 de Novembro de 2020**. DATA: 15/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 e PROCESSO LICITATORIO N° 013/2020 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. **Dalva Maria de Lima Peres** portadora da CIRG n° 1.982.506 SSP-GO e CPF n° 556.892.561-53 **RESOLVE**, Aderir a através da adesão a ata de registro de preço oriundo de Agua Boa-MT, lotado sob o N° 040 processo administrativo e pregão Presencial Registro de Preço n°014/2020, registrar os preços da empresa: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.898.942/0001-92 estabelecida na avenida tropical, 195, Bairro Centro II, CEP:78.635-000, no município de Agua Boa – MT, representada pelo Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, portador do CPF:865.994.601-72, dos itens abaixo, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 484 de 18 de Junho de 2009 e Lei Federal n° 123 de 14 de Novembro de 2006. Suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto: A presente Adesão de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pedra tipo brita, são os registros conforme segue.

HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

Cód	Descrição	Und.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Raio X	unid	50	50,00	2.500,00
02	E.D.A- ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	unid	28	400,00	11.200,00
03	COLONOSCOPIA	unid	20	600,00	12.000,00
04	TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS SEM CONTRASTE.	unid	65	380,00	24.700,00
05	TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS COM CONTRASTE.	unid	12	600,00	7.200,00
06	TC TORAX SEM CONTRASTE	unid	12	500,00	6.000,00
07	TC TORAX COM CONTRASTE	unid	12	600,00	7.200,00
08	TC UROTOMOGRÁFIA (VIAS URINÁRIAS) SEM CONTRASTE	unid	7	500,00	3.500,00
09	TC UROTOMOGRÁFIA (VIAS URINÁRIAS) COM CONTRASTE	unid	7	700,00	4.900,00
10	TC ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	unid	17	500,00	8.500,00
11	TC ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	unid	33	750,00	24.750,00
12	TC BACIA	unid	06	750,00	4.500,00
13	TC QUADRIL	unid	02	750,00	1.500,00
14	TC ABDOMEM SUPERIOR OU INFERIOR SEM CONTRASTE	unid	06	500,00	3.000,00
15	TC ABDOMEM SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE	unid	06	750,00	4.500,00
16	TC FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	Unid	07	340,00	2.380,00
17	TC COLUNA CERVICAL	Unid	07	340,00	2.380,00
18	TC COLUNA DORSAL	unid	07	340,00	2.380,00
19	TC COLUNA LOMBAR	unid	17	395,00	6.715,00
20	TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINJE) SEM CONTRASTE.	unid	3	340,00	1.020,00
21	TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINJE) COM CONTRASTE.	unid	3	500,00	1.500,00
22	TC JOELHO	Unid	5	340,00	1.700,00
23	TC FEMUR	Unid	5	395,00	1.975,00
24	TC PUNHO	UNID	5	340,00	1.700,00
				TOTAL	147.700,00

2. O prazo de validade da Adesão Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls. 159
Rub.

11.1.3.	CULTURA INDÍGENA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.4.	CULTURA REGIONAL	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.5.	DANÇA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.6.	DECLAMAÇÃO	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.7.	MOSTRA INSTRUMENTAL	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.8.	VÍDEO E FOTOGRAFIA	R\$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
11.1.9.	EDIÇÃO DE VÍDEO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. O valor total de cada segmento será dividido de forma igualitária entre os proponentes inscritos por categoria.

11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. Caberá ao proponente o recebimento do valor mínimo de R\$ 670,90 (Seiscentos e setenta reais e noventa centavos) para cada ação realizada dentro dos respectivos critérios de inscrição.

11.8. O valor residual das categorias, caso haja, será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações de modo a serem contemplados todos e da forma mais igualitária possível.

11.9. A SEMEC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.10. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.11. As premiações serão efetuadas através de PAGAMENTO POR DEPÓSITO EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por depósito no CPF do seu representante legal informado no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado pelas vias digitais escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.13. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações, de modo a serem contemplados todos da forma mais igualitária possível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

12.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

12.1.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

12.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

12.1.6. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

12.1.8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

12.1.9. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

12.1.10. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado de Mato Grosso, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura de Mato Grosso, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

13. CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	05/10/2020
Impugnação ao Edital	Até 09/10/2020
Inscrição dos proponentes	13 a 16/10/2020
Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor	19 a 23/10/2020
Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor*	26 a 30/10/2020

Análise das matérias entregues para o Comitê Gestor	03/11 a 06/11/2020
Divulgação do Resultado Final**	09/11/2020

*Se houver necessidade,
** O Resultado Final poderá ser antecipado.

14.	DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM
14.1.	Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por período indeterminado.
14.2.	Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15.1.	Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
15.2.	Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.	A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
16.2.	Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
16.3.	Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
16.4.	A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
16.5.	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.
16.6.	É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estímulo a violência.
16.7.	Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Canarana, 30 de setembro de 2020.

Renata Soraya Reyes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ALINE MESSIAS ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 REGISTRO
DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIJO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO: 21.874/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020, PROCESSO:21.874/2020, A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 106/GP/2020 faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA PROCESSO 250000584422028 E PROPOSTA Nº360000307657202000. Cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 29/09/2020 às 08h00 foi declarada DESERTA pela terceira vez, por ausência de participantes/interessados.

Colniza - MT, 30 de Setembro de 2020.

Marcelene dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - ESFS, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-06/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EDITAL nº 008/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 14/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 30 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº018/2020 conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.443.348/0001-77
END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO
MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO
CEP: 74.280-090
TELEFONE: (62) 3241-8277
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
Representante: PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO

Vencedora nos itens 03,08,10,22,23,26 do Certame no valor global de R\$ 47.473,10 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
END: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, 549 QD S LT.01
BAIRRO: VILA SANTA IZABEL
MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO
CEP: 74.633.420
TELEFONE: (62) 3261-5064
Email: vendasjrlacerda@outlook.com
Representante: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Vencedora nos itens 04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,25,28, do Certame no valor global de R\$ 120.560,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos Sessenta Reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:29.700.587/0001-23
END: RUA SAIRA- MILITAR , 570
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V
MUNICÍPIO: ARAPONGAS-PR
CEP:86.702-700
TELEFONE: (43) 3152-8902
Email: prioritta.saude@gmail.com
Representante: VINICIUS LOPES SALVI

Vencedora nos itens 09,21 do Certame no valor global de R\$ 946,50 (Novecentos Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 29 de Setembro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
PORTARIA nº082/2020

Fis _____
Rubr _____
P.M.C. 161

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 197/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FORMA DE MEIO FIO COM SARJETA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

COLOMBOMETAL EIRELI
CNPJ:04.641.102/0001-47

FONE:(41)36798050
FINANCEIRO@IMB-BRASIL.COM.BR
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.375,00 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 037/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 01 de Outubro de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2020.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 073/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Item	Objeto	Und.	QNTDADES	Vir. Unit.	Valor Total
<u>01</u>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)	HORAS/SERVIÇO	580	R\$ 194,00	R\$ 112.520,00
					R\$ 112.520,00

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

①
②

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 4.1.2.** Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.
- 4.2.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.3.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.4.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.5.** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.
- 4.6.** O contrato terá validade da data de sua assinatura até 01/10/2021.
- 4.6.1.** Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por horas trabalhadas, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.2.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.
- 5.3.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.4.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 5.5.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:
- (26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00 - Gabinete Do Prefeito.
- (58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração.
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
- (337)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- (438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (457)11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- (86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

P.M.C.	
Fis.	166
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

7.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.2.1. SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

F.M.C. 167
Fis _____
R.M. _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

P.M.C. 168
Fl. 3
Rub. 100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

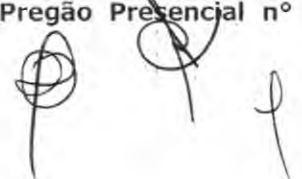
10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

037/2020-SRP, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2020.

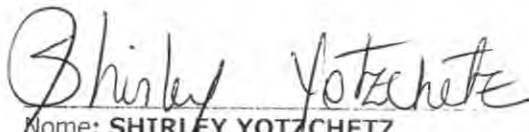

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT


Altamir Kurten
Prefeito Municipal


ALINE MESSIAS ME
Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54

P.M.C.	
Fis.	169
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av Gaspar Dutra-S/N-CEP 78 540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA - MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Und.	QTTDADES	Vlr. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)	HORAS/SERVIÇO	580	R\$ 194,00	R\$ 112.520,00

P.M.C
Fis. _____
Rub. _____
R\$
112.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2020 até 01/10/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por hora trabalhada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis.	171
Rub.	

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 5.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos/materiais informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

P.M.C.	
Fls	172
Rub	0

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

P.M.G	
Fis	173
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C	
Fls.	174
Rub.	00

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78 540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.2.6.** Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C.	
Fis	175
Rub	

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, bem

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Jucinei Correa Da Luz**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

P.M.C.	
Fls.	176
Rub.	

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA - MT, 01 de Outubro de 2020.

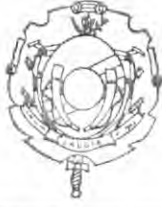
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:


Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.521-54



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, sn°Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.905.543/0001-01, situada na Rua Eplácio Pessoa, n° 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF n° 322.357.588-0, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Und.	QTTDADES	Vir. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.(Cod.TCE348851-9)	HORAS/SERVIÇO	580	R\$ 194,00	R\$ 112.520,00
					R\$ 112.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2020 até 01/10/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020– REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos por secretaria, por hora trabalhada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C. 178
Fis. _____
Rub. _____

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. f) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos/materiais informados neste certame. 5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida



7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Jucinei Correa Da Luz**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 01 de Outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

Portaria n.º 018/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal n.º 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto N.º 341 de 31 de janeiro de 2020 e Lei n.º 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. n.º. 681.011 SSP/MT e CPF n.º. 503.947.031-20, devidamente matriculada no RH sob n.º 107, e matrícula Previdenciária n.º 211, efetiva no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a referida Servidora conta com 10.055 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 06 meses e 14 dias, exclusivamente em cargo de Professor, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º do mês de outubro de 2020.

Claudia-MT, 30 de setembro de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020
R.P****AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R.
P**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIRE-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME**, a prestações de **SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2020.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C	
Fis.	783
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - Serviços cabeamento.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo;
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	-				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	-				
Inscrição Contrato	✓				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2019, REFERENTE À SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência de saldo entre as secretarias, relativas ao Contrato nº 052/2019, previstas na sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

TRANSFERE DE:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA	SALDO A TRANSFERIR	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Esportes	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
		Agricultura	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
		Meio Ambiente	18,6	R\$ 165,00	R\$ 3.069,00
		Assistencia Social	3,79	R\$ 165,00	R\$ 625,35
		Gabinete	20,8	R\$ 165,00	R\$ 3.432,00
					R\$ 15.046,35

ACRESCENTA EM:					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA	ACRESCENTAR EM	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Obras	48	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00
		Finanças	22,39	R\$ 165,00	R\$ 3.694,35
		Administração	20,8	R\$ 165,00	R\$ 3.432,00
					R\$ 15.046,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO:

- (326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(392) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.
(352) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
(23)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.
(78)04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
(52) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Administração.
(373)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(275)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
(128) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Secretaria).
(220)06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláudia - MT, 01 de Setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54



Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

CONFERÊNCIA DE SALDO DE LICITAÇÃO E PEDIDO

Licitação:	PREGAO 30/2019					
Pedido:	1275/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO					
Local:	02.001.00000005 - GABINETE DO PREFEITO					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	3,2000	20,8000
Órgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade:	03.001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO					
Local:	03.001.00000007 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		134,0000	126,6000	7,4000
Órgão:	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade:	04.001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS					
Local:	04.001.00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	24,0000	0,0000
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade:	05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO					
Local:	05.001.00000009 - SECRETARIA DE EDUCACAO					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	16,9000	7,1000
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Local:	06.002.00000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PSFS					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	20,3400	3,6600
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade:	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Local:	07.002.00000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	20,2100	3,7900
Órgão:	08 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade:	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
Local:	08.001.00000800 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	24,0000	0,0000
Órgão:	09 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL					
Unidade:	09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL					
Local:	09.001.00000900 - GAB. SECRETARIO DE AGRICULTURA					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	0,0000	24,0000
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade:	10.001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE					
Local:	10.001.00001000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	5,4000	18,6000
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Unidade:	11.001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER					
Local:	11.001.00001100 - SEC. DE ESPORTE E LAZER - GAB. SECRETARIO					
Fornecedor:	6111 - ALINE MESSIAS-ME					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Qtd. Pedida	Qtd. Atendida	Saldo
48716	SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS	165,0000		24,0000	0,0000	24,0000